



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 002 |
| PROC. | 234149 |
| C.M. | |

OFÍCIO/SNJ Nº 0198/2017

Em 26 de junho de 2017

Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

PROJETO DE LEI

189

~~188~~ / 17

Senhor Presidente:

Nos termos da Lei Orgânica do Município de Araraquara, encaminhamos a Vossa Excelência, a fim de ser apreciado pelo nobre Poder Legislativo, o incluso Projeto de Lei que dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

Trata-se de alteração na referida Lei para incluir, em seus anexos, o número de vagas das funções e a descrição sumária das Funções-Atividade do Quadro do Magistério, uma vez que os anexos da referida norma não dispõem dessas informações.

Saliente-se que o ajuste da Lei vigente decorre de apontamento feito pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, no âmbito do Processo nº TC-e-4378-989-16-4, ainda no ano de 2016 e que não havia sido corrigido, de sorte que tal alteração mostra-se necessária, inclusive, para instruir o referido processo na Corte de Contas com as adequações promovidas na norma municipal, evitando-se, assim, apontamentos futuros.

A respeito do número de vagas para cada uma das Funções Atividade, abaixo justifica-se a quantificação de cada uma delas:

13:12 29/06/2017 004264 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



| | |
|-------|---------|
| PLS. | 003 |
| PROC. | 2341/LF |
| DATA | |

Vice diretor – 25 – atualmente o plano de carreira e sua regulamentação preveem a função atividade de vice diretor somente para as escolas de ensino fundamental e para aquelas com mais de 600 alunos. A previsão foi feita considerando a necessidade de se ter essa função em escolas com maior número de alunos e, ainda ampliar para as maiores escolas de educação infantil.

Professor Coordenador – 70 - atualmente há somente professores coordenadores nas escolas de ensino fundamental e educação integral. Há previsão de ampliar a atuação desse profissional também para as escolas de educação infantil que hoje são 43 unidades.

Professor Coordenador de Projetos Especiais – 10 – atualmente não há nenhum professor exercendo essa função. Contudo, a previsão garante que na, eventual necessidade podemos garantir um professor nessa função para as maiores escolas.

Professor Formador – 20 – atualmente há 07 professores formadores atuando como formador na educação infantil no Laboratório Pedagógico, 04 professores formadores no ensino fundamental no Programa Nacional de Alfabetização na Idade Certa (PNAIC), 01 professor na formação em Tecnologia da Informação e 01 professora na formação do Amor Exigente, parceria com o Ministério Público da Infância e Juventude. A proposta é potencializa as ações formativas utilizando professores da própria rede com excelência em seu desempenho e/ou práticas pedagógicas exitosas ou ainda com projetos que venham ao encontro das necessidades da rede municipal de ensino. O número proposto tem por finalidade possibilitar que as diferentes áreas de conhecimento do currículo da educação básica tenham formador.

Coordenador Técnico – 20 - a Secretaria Municipal da Educação possui hoje 06 coordenadores técnicos atuando em diferentes programas da educação básica. Trata-se de profissionais do quadro do magistério com experiência e conhecimento técnico nos programas onde atuam. O número proposto está ligado à continua expansão da rede municipal.

Professor Itinerante – 10 – trata-se de profissional que na função de professor itinerante atendem alunos da educação especial e seus professores orientando e adaptando currículo. São profissionais que atendem todas as escolas de ensino fundamental e educação infantil. O número proposto está em sintonia com as demandas do programa de educação especial da rede municipal e o número de escolas.

Professor Integrador – 40 – função atividade presente nas escolas de ensino fundamental em número de 15, sendo previsto 02 por unidade, um para cada período.



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 004 |
| PROC. | 234/14 |
| C.M. | |

Diante do exposto, o Poder Executivo Municipal entende estar plenamente justificada a presente propositura e aguarda que o Projeto que ora submete ao crivo do Legislativo Municipal seja prontamente aprovado.

Por julgarmos esta propositura como medida de urgência, solicitamos seja o presente Projeto de Lei apreciado dentro do menor prazo possível, nos termos do artigo 80 da Lei Orgânica Municipal. Ao ensejo, aproveito a oportunidade para renovar os meus protestos de estima e de apreço.

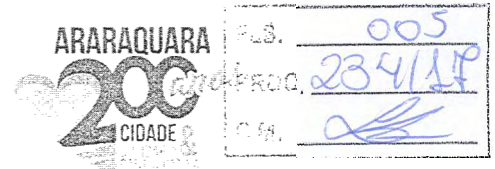
Respeitosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



PROJETO DE LEI Nº

189 / 17

Dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo XIV da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, rearranjando-se a ordem na qual se elencam as Funções-Atividade do Quadro do Magistério, estabelecendo-se o número de vagas para cada uma dessas funções:

ANEXO XIV

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

FUNÇÕES-ATIVIDADE

| Função Atividade | Nº de Vagas |
|---|-------------|
| Vice-Diretor | 25 |
| Professor Coordenador | 70 |
| Professor Coordenador de Projetos Especiais | 10 |
| Professor Formador | 20 |
| Coordenador Técnico | 20 |
| Professor Itinerante | 10 |
| Professor Integrador | 40 |

Art. 2º. Fica incluído o anexo XV-B na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, contendo a descrição sumária Funções-Atividade do Quadro do Magistério:

ANEXO XV-B

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES-ATIVIDADE



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 006 |
| PROC. | 284117 |
| DATA | |

| Função Atividade | Descrição Sumária |
|---|--|
| Vice-Diretor | Compartilhar com o Diretor da Escola a Gestão da Unidade Escolar. Ser o corresponsável pela gestão Administrativa, de Pessoas e Pedagógica, visando à Excelência da Unidade Escolar, em consonância com a estratégia estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação. |
| Professor Coordenador | Coordenar o planejamento, o desenvolvimento, a execução do Projeto Pedagógico, mediante avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar. |
| Professor Coordenador de Projetos Especiais | Elaborar e programar Projetos Especiais transversais e complementares ao Projeto Político Pedagógico, mediante avaliação e aprovação da Secretaria Municipal da Educação. |
| Professor Formador | Planejar, executar, registrar e avaliar ações formativas em consonância com a estratégia da Secretaria Municipal da Educação. |
| Coordenador Técnico | Elaborar, atualizar e implementar programas educacionais. Articular junto à equipe técnica a avaliação permanente das Políticas Educacionais e suas diretrizes, tendo em vista a adequação e o alinhamento às demandas da atualidade, considerando o cenário educacional, político, social e econômico. |
| Professor Itinerante | Realizar orientação pedagógica específica nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aos alunos com deficiência e aos seus respectivos professores e educadores. |
| Professor Integrador | Articular e integrar a equipe escolar na elaboração, implementação e desenvolvimento do projeto pedagógico da escola, objetivando o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, desenvolver projetos especiais de integração entre as diferentes áreas do conhecimento e diferentes anos dos ciclos. |



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- GABINETE DO PREFEITO -



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 007 |
| PROC. | 234134 |
| C.M. | |

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 26 (vinte e seis) dias do mês de junho de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

Daniel L. O. Mattosinho

De: Daniel L. O. Mattosinho
Enviado em: quinta-feira, 29 de junho de 2017 15:17
Para: Vereadores
Cc: Valdemar M. Neto Mendonça; Carlos Henrique de Oliveira
Assunto: Projetos de Lei protocolizados pela Prefeitura em 29/06/2017
Anexos: OFÍCIOSNJ N 0200.2017 - Crédito Adicional Especial - Locação Subprocuradoria.doc; OFÍCIOSNJ N 0202.2017 - Crédito Suplementar Conferência Assistência.doc; OFÍCIOSNJ Nº 0196.2017 - Doação SISMAR.doc; OFÍCIOSNJ Nº 0201.2017 - Crédito Suplementar - Chamamento Educação (1).doc; OFÍCIOSNJ Nº 0204.2017 - Crédito Suplementar Folha Junho.doc; OFÍCIOSNJ Nº 0205.2017 - Crédito Suplementar Obras.doc; OFÍCIOSNJ N 0197.2017 - Diárias servidores.doc; OFÍCIOSNJ N 0198.2017 - Funções do magistério.doc; OFÍCIOSNJ N 0199,2017 - Crédito Suplementar Saúde Mais Médicos.doc

Prezados(as),

Boa tarde!

Encaminho em anexo 09 (nove) Projetos de Lei protocolizados pela Prefeitura do Município de Araraquara hoje, 29 de julho de 2016.

Atenciosamente,

DANIEL LEMOS DE OLIVEIRA MATTOSINHO
Assistente Técnico Legislativo
Diretoria Legislativa
Tel (16) 3301-0625
Fax (16) 3301-0647
E-mail: daniel.mattosinho@camara-arq.sp.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 234/17

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Recebido nesta data: **29 JUN 2017**

Prazo para apreciação até:... **08 AGO 2017**

Araraquara, 29 de junho de 2017.

VALDEMAR MARTINS NETO MENDONÇA
Diretor Legislativo

Recebido o Ofício SNJ nº 0208/2017, emitido pelo Senhor Prefeito Municipal, solicitando a convocação de Sessão Extraordinária para a apreciação da presente propositura. Com efeito, à medida que tal solicitação não se deu em período de recesso, não há adequação – e, portanto, vinculação – do pedido aos termos do Art. 39, I, Lei Orgânica do Município, razão por que deixo de convocar a Sessão Extraordinária ora solicitada.

Araraquara, 03 de julho de 2017.

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente

Às Comissões competentes.

Araraquara, 11 JUL 2017

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

FLS. 040
PROC. 234/17
C.M. [assinatura]

OFÍCIO/SNJ Nº 00208/2017

Em 29 de junho de 2017


Ao
Excelentíssimo Senhor
JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887 – Centro
14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Venho, pelo presente, nos termos do Art. 39, I, da Lei Orgânica do Município de Araraquara, solicitar a **convocação de Sessão Extraordinária** dessa Egrégia Casa de Lei para a apreciação do Projeto de Lei que dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências (**OFÍCIO/SNJ Nº 0198/2017**).

Valho-me da oportunidade para reiterar a Vossa Excelência protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

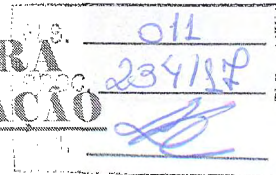
Respeitosamente,


EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

17:04 29/06/2017 09:43:01 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO



PARECER N°

275

/17

Projeto de Lei nº 189/2017

Processo nº 234/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

A iniciativa de projetos de lei sobre a criação de cargos, empregos e funções na administração direta e autárquica do município, ou aumento de sua remuneração, bem como a estruturação e atribuições dos órgãos, que é a matéria submetida ao nosso exame, é de iniciativa privativa do Prefeito (artigo 74, incisos I, III e V, da Lei Orgânica Municipal).

A elaboração da propositura atendeu as normas regimentais vigentes.

A Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento deverá manifestar-se sobre o assunto.

Pela legalidade.

Quanto ao mérito, o plenário decidirá.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, _____

11 JUL 2017
~~10 JUL 2017~~

José Carlos Porsani
Presidente da CJLR

Cabo Magal Verri

Thainara Faria



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
COMISSÃO DE TRIBUTAÇÃO, FINANÇAS E
ORÇAMENTO

| | |
|-------|--------|
| PLS. | 012 |
| PROG. | 234/LF |
| DTA. | |

PARECER Nº

162

/17

Projeto de Lei nº 189/2017

Processo nº 234/2017

Iniciativa: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

Assunto: Dispõe sobre alterações no Anexo XIV da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, bem como lhe acrescenta o Anexo XV-B, de fixando o número de vagas das funções e a descrição sumária das Funções-Atividade do Quadro do Magistério, e dá outras providências.

Ao apreciar a matéria, a douta Comissão de Justiça, Legislação e Redação concluiu pela sua legalidade.

No que diz respeito a sua competência, esta Comissão nada tem a objetar.

Cabe ao plenário decidir.

É o parecer.

Sala de reuniões das comissões, 4º de Maio, 2017

Elias Chediek
Presidente da CTFO

Zé Luiz

Roger Mendes



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

FLS. 013
PROC. 234/17
C.M. [Signature]

Requerimento Número 581 /17

AUTOR: Vereador PAULO LANDIM

DESPACHO:

APROVADO
Araraquara, _____

11 JUL. 2017

Presidente

PROCESSO nº 234/17

PROPOSIÇÃO: Projeto de Lei nº 189/17

INTERESSADO: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

ASSUNTO: Dispõe sobre alterações no Anexo XIV da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, bem como lhe acrescenta o Anexo XV-B, de fixando o número de vagas das funções e a descrição sumária das Funções-Atividade do Quadro do Magistério, e dá outras providências.

Requeiro à Mesa, satisfeitas as formalidades regimentais, seja incluída na Ordem do Dia da presente sessão a proposição acima referida, a qual se encontra instruída com os pareceres necessários das comissões competentes.

Sala de sessões Plínio de Carvalho, _____

11 JUL 2017

PAULO LANDIM

Vereador

12:47 11/07/2017 004432 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

DESPACHOS

Processo nº 234 / 17

Aprovado em única discussão e votação, nos termos do artigo 245, do Regimento Interno.
Araraquara, 1.1. JUL. 2017
.....
Presidente

Dispensado o parecer sobre a redação final, a requerimento do vereador *Paulo Lordin*
.....
Nos termos do artigo 268, do Regimento Interno
Araraquara, 1.1. JUL. 2017
.....
Presidente



| | |
|-------|--------|
| FLS. | 015 |
| PROC. | 234/17 |
| C.M. | |

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
AUTÓGRAFO NÚMERO 162/17
PROJETO DE LEI NÚMERO 189/17

Dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

Art. 1º Fica alterada a redação do Anexo XIV da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, rearranjando-se a ordem na qual se elencam as Funções-Atividade do Quadro do Magistério, estabelecendo-se o número de vagas para cada uma dessas funções:

ANEXO XIV
QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
FUNÇÕES-ATIVIDADE

| Função Atividade | Nº de Vagas |
|---|-------------|
| Vice-Diretor | 25 |
| Professor Coordenador | 70 |
| Professor Coordenador de Projetos Especiais | 10 |
| Professor Formador | 20 |
| Coordenador Técnico | 20 |
| Professor Itinerante | 10 |
| Professor Integrador | 40 |

Art. 2º Fica incluído o anexo XV-A na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, contendo a descrição sumária Funções-Atividade do Quadro do Magistério:

ANEXO XV-A
QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES-ATIVIDADE

| Função Atividade | Descrição Sumária |
|-----------------------|--|
| Vice-Diretor | Compartilhar com o Diretor da Escola a Gestão da Unidade Escolar. Ser o corresponsável pela gestão Administrativa, de Pessoas e Pedagógica, visando à Excelência da Unidade Escolar, em consonância com a estratégia estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação. |
| Professor Coordenador | Coordenar o planejamento, o desenvolvimento, a execução do Projeto |

CAMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA 1

Presidente

No. 016
 Data: 23/11/17
 Ass. [assinatura]

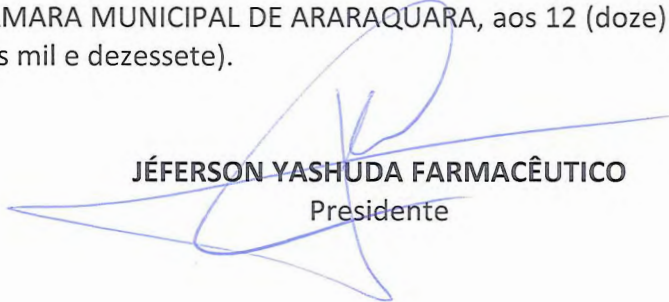
| | |
|---|--|
| | Pedagógico, mediante avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar. |
| Professor Coordenador de Projetos Especiais | Elaborar e programar Projetos Especiais transversais e complementares ao Projeto Político Pedagógico, mediante avaliação e aprovação da Secretaria Municipal da Educação. |
| Professor Formador | Planejar, executar, registrar e avaliar ações formativas em consonância com a estratégia da Secretaria Municipal da Educação. |
| Coordenador Técnico | Elaborar, atualizar e implementar programas educacionais. Articular junto à equipe técnica a avaliação permanente das Políticas Educacionais e suas diretrizes, tendo em vista a adequação e o alinhamento às demandas da atualidade, considerando o cenário educacional, político, social e econômico. |
| Professor Itinerante | Realizar orientação pedagógica específica nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aos alunos com deficiência e aos seus respectivos professores e educadores. |
| Professor Integrador | Articular e integrar a equipe escolar na elaboração, implementação e desenvolvimento do projeto pedagógico da escola, objetivando o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, desenvolver projetos especiais de integração entre as diferentes áreas do conhecimento e diferentes anos dos ciclos. |

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA, aos 12 (doze) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).


JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
 Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Palacete Vereador Carlos Alberto Manço

Gabinete da Presidência

Rua São Bento, nº 887 – Centro

CEP 14801-300 – ARARAQUARA /SP

Telefone PABX (16) 3301-0600 - FAX (16) 3301-0647

| | |
|-------|--------|
| FLS. | 017 |
| PROC. | 234/17 |
| C.M. | |

Ofício nº 069/17-DL

Araraquara, 12 de julho de 2017

A Sua Excelência o Senhor
Edson Antonio Edinho da Silva
Prefeito do Município de Araraquara

Assunto: **Encaminhamento de autógrafos**

Excelentíssimo Senhor Prefeito,

Em obediência ao artigo 81 da Lei Orgânica do Município, encaminho, anexos, os autógrafos aos projetos de lei aprovados na sessão ordinária realizada no dia 11 de julho de 2017 a seguir relacionados:

| Autógrafo | Projeto de Lei | Autoria | Ementa |
|-----------|----------------|---|---|
| 159/17 | 159/17 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre o reajuste dos vencimentos dos servidores municipais e dá outras providências. |
| 160/17 | 118/17 | Vereador e Presidente Jéferson Yashuda Farmacêutico | Institui e inclui no calendário oficial no município a "SEMANA DE CONSCIENTIZAÇÃO E PREVENÇÃO À ALIENAÇÃO PARENTAL" e dá outras providências. |
| 161/17 | 187/17 | Prefeitura do Município de Araraquara | Autoriza donatário de bem imóvel doado pelo Município a aliená-lo, e dá outras providências. |
| 162/17 | 189/17 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências. |
| 163/17 | 199/17 | Prefeitura do Município de Araraquara | Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências. |

Atenciosamente,

JÉFERSON YASHUDA FARMACÊUTICO
Presidente



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

| | |
|-------|--------------------|
| FLS. | 018 |
| PROC. | 234/17 |
| C.M. | <i>[Signature]</i> |

OFÍCIO Nº 1319/2017

Em 19 de julho de 2017.

Ao
Excelentíssimo Senhor
FARMACÊUTICO JÉFERSON YASHUDA
Presidente da Câmara Municipal
Rua São Bento, 887
14801-300 - ARARAQUARA/SP

REFERÊNCIA:

Autógrafo nº 162/17
Projeto de Lei nº 189/17

Excelentíssimo Senhor:

Pelo presente, com os nossos cordiais cumprimentos, tomamos a liberdade de passar às mãos de Vossa Excelência, para os devidos fins, a inclusa Lei Municipal nº 9.027, de 13 de julho de 2017, que dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

Na oportunidade, apresentamos a Vossa Excelência os protestos de nosso elevado apreço e distinta consideração.

Atenciosamente,

[Signature]
ALAN SILVA
Chefe de Gabinete

Processo nº 234/17

("RB")

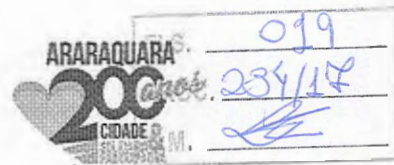
Setor de Arquivo e Protocolo
Para os devidos fins.

01/AGO 2017
[Signature]
Valdemar Martins Neto Mendonça
Diretor Legislativo

16:10 28/07/2017 004609 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA



LEI Nº 9.027

De 13 de julho de 2017

Autógrafo nº 162/17 - Projeto de Lei nº 189/17

Iniciativa: Prefeitura Municipal de Araraquara

Dispõe sobre alterações no Anexo XIV, inclusão de anexo na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, Estado de São Paulo, no exercício de suas atribuições legais, e de acordo com o que aprovou a Câmara Municipal, em sessão extraordinária de 11 (onze) de julho de 2017, promulga a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterada a redação do Anexo XIV da Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, rearranjando-se a ordem na qual se elencam as Funções-Atividade do Quadro do Magistério, estabelecendo-se o número de vagas para cada uma dessas funções:

ANEXO XIV

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

FUNÇÕES-ATIVIDADE

| Função Atividade | Nº de Vagas |
|---|-------------|
| Vice-Diretor | 25 |
| Professor Coordenador | 70 |
| Professor Coordenador de Projetos Especiais | 10 |
| Professor Formador | 20 |
| Coordenador Técnico | 20 |
| Professor Itinerante | 10 |
| Professor Integrador | 40 |

Art. 2º. Fica incluído o anexo XV-A na Lei Municipal nº 6.251, de 19 de abril de 2005, contendo a descrição sumária Funções-Atividade do Quadro do Magistério:

1610 28/07/2017 094609 PROTOCOLO-CÂMARA MUNICIPAL ARARAQUARA



ANEXO XV-A

QUADRO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO

DESCRIÇÃO DAS FUNÇÕES-ATIVIDADE

| Função Atividade | Descrição Sumária |
|---|---|
| Vice-Diretor | Compartilhar com o Diretor da Escola a Gestão da Unidade Escolar. Ser o corresponsável pela gestão Administrativa, de Pessoas e Pedagógica, visando à Excelência da Unidade Escolar, em consonância com a estratégia estabelecida pela Secretaria Municipal da Educação. |
| Professor Coordenador | Coordenar o planejamento, o desenvolvimento, a execução do Projeto Pedagógico, mediante avaliação do Projeto Pedagógico da Unidade Escolar. |
| Professor Coordenador de Projetos Especiais | Elaborar e programar Projetos Especiais transversais e complementares ao Projeto Político Pedagógico, mediante avaliação e aprovação da Secretaria Municipal da Educação. |
| Professor Formador | Planejar, executar, registrar e avaliar ações formativas em consonância com a estratégia da Secretaria Municipal da Educação. |
| Coordenador Técnico | Elaborar, atualizar e implementar programas educacionais. Articular junto à equipe técnica a avaliação permanente das Políticas Educacionais e suas diretrizes, tendo em vista a adequação e o alinhamento às demandas da atualidade, considerando o cenário educacional, político, social e econômico. |
| Professor Itinerante | Realizar orientação pedagógica específica nas escolas de Educação Infantil e Ensino Fundamental, aos alunos com deficiência e aos seus respectivos professores e educadores. |



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

FLS. 021
ARARAQUARA 200 ANOS
C.M. 234/17
Cidade de Araraquara

| | |
|----------------------|--|
| Professor Integrador | Articular e integrar a equipe escolar na elaboração, implementação e desenvolvimento do projeto pedagógico da escola, objetivando o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem, desenvolver projetos especiais de integração entre as diferentes áreas do conhecimento e diferentes anos dos ciclos. |
|----------------------|--|

Art. 3º. As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta de dotações próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA, aos 13 (treze) dias do mês de julho do ano de 2017 (dois mil e dezessete).

EDINHO SILVA
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria Municipal de Gestão e Finanças, na data supra.

DONIZETE SIMIONI
Secretário de Gestão e Finanças

Arquivada em livro próprio 01/2017. ("RE").

.Republicada no Jornal "A Cidade", de Sexta-Feira, 21/julho/17 - Ano 112 - Nº 173, para correção formal.

.Replicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 25/julho/17 - Ano 112 - Nº 176, para correção formal.³

.Publicada no Jornal "A Cidade", de Quarta-Feira, 19/julho/17 - Ano 112 - Nº 171.